



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0188 DE 30 DE dezembro DE 1992.

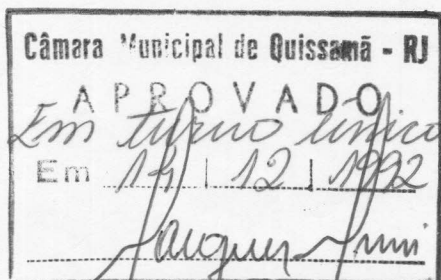
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção do Imposto (IPTU), relativo ao Exercício de 1992 ao contribuinte FRANCISCA SILVA, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Frei Fabiano , 071 Quissamã - RJ, inscrição nº 04.1.082.0149.001-9, nos termos ' do que foi apurado no processo nº 300/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ' as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 30 de dezembro de 1992.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal



Marques William Ramos Messi
Presidente